



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA
ESTADO DO CEARÁ**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N.º 01/2020-SESA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
REFORMA DO CENTRO DE NUTRIÇÃO.**

JANEIRO/2020

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-SESA



A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tianguá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que no dia **11 de Fevereiro de 2019, às 08h30min**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situado à Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Planalto – Tianguá-CE, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço por item, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar n.º 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, bem como das condições e cláusula seguintes: Recebimento dos envelopes até às 08h30min e abertura dos envelopes às 08h30min do dia acima mencionado. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico – Memorial Descritivo/Especificações técnicas, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, Demonstrativo dos Encargos Sociais, Memorial de cálculo.
- b) Anexo I.A – Plantas e Fotos.
- c) Anexo I.B – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- d) Anexo II – Minuta do contrato.
- e) Anexo III – MODELOS: A – Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, B – Declaração de inexistência de fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, C – Declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, D – Carta proposta, E – Planilha de encargos sociais, F – Composição da taxa de BDI, G – Relação da equipe técnica, H – Relação das máquinas e equipamentos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE NUTRIÇÃO**, conforme projetos e especificações, **com o Valor Global de R\$ 141.043,54 (cento e quarenta um mil, quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação toda pessoa física ou jurídica regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução de obras de construção civil, e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2. Para participarem da presente licitação, os interessados **deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá**, ou apresentar habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital, no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, conforme Art. 22, parágrafo 9º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei n.º 9.648/98.

2.3. Para participarem, os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado (esta comprovação servirá apenas para averiguação da existência da mesma, a não apresentação não impedirá a participação).

2.4. Não poderão participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública.

2.5. A licitante, desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.





2.6. Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, que uma pessoa física represente mais de uma licitante, mesmo dispondo de procuração legal, nem que apresente mais de uma proposta para participar da licitação, mesmo sendo apenas mensageiro. Todos os representantes das licitantes, sejam procuradores ou simplesmente mensageiros, deverão se identificar com documento de identificação com foto.

2.7. A licitante que desejar enviar sua documentação e proposta deverá fazê-lo com a devida antecedência, para recebimento no prazo e horário estipulado no preâmbulo, enviando pelo correio endereçada a Comissão de Licitação com aviso de recebimento.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As interessadas deverão entregar a Comissão de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres grafados:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-SESA
ABERTURA DIA 11/02/2020 ÀS 08h30min
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-SESA
ABERTURA DIA 11/02/2020 ÀS 08h30min
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação deverão as licitantes apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, em uma única via, em original ou cópias devidamente autenticadas:

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Comprovação de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá dentro de sua validade**, ou apresentar habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital, no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, conforme Art. 22, parágrafo 9º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98.

b) Cédula de Identidade;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na sede da empresa licitante, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos.
- b) Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente profissional que tenha executado obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:
- **Retelhamento com telha cerâmica (cobertura);**
 - **Impermeabilização de áreas sujeitas à infiltração por lençol freático (impermeabilização).**
- b.1) No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:
- a. Apresentação da Carteira de Trabalho ou ficha de registro de empregados do Ministério do Trabalho; ou
 - b. Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social; ou
 - c. Contrato de prestação de serviços.
- b.4) Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

IV – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP) \text{ MAIOR OU IGUAL A } 1,00$$

II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = (AC : PC) \text{ MAIOR OU IGUAL A } 1,00$$

III. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$GE = (PC + ELP) : (AT) \text{ MENOR OU IGUAL A } 0,50$$

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT – ATIVO TOTAL

LG – LIQUIDEZ GERAL

LC – LIQUIDEZ CORRENTE

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO



a.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal. Quando se tratar das demais sociedades comerciais, no balanço deverá constar o número do livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar o Balanço de Abertura, de acordo com a legislação competente, ficando, pois, dispensadas da análise dos índices do balanço.

a.4) Quanto à qualificação econômico-financeira no tocante à exigência de balanço patrimonial, esclarecemos o devido entendimento acerca do prazo de validade do mesmo. Por meio do Acórdão 116/2016-Plenário, posteriormente referenciado pelo recente Acórdão 2.145/17-Plenário, o TCU adotou posicionamento sobre o tema que prima pela regra prevista no instrumento convocatório. No caso:

“(…) refutando argumento da representante que alegava que a validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, quando já teriam que ser apresentados os demonstrativos ano contábil de referência, o Tribunal entendeu que deveriam ser sopesados outros princípios, como o da razoabilidade e o da economicidade, frente a um rigorismo excessivo e à possibilidade de reconhecer como válidas ambas as datas, tanto a do Código Civil, quanto a da Instrução Normativa da Receita Federal.” (Acórdão TCU 2.145/17-Plenário).

a.5) Dessa forma, esclarecemos o entendimento no sentido do estabelecimento de dois prazos distintos, a depender da adoção ou não do Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao Sped; e 30 de abril àquelas que não o utilizam.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata para a pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) Comprovação de Caução de Garantia de Participação, no valor de **R\$ 1.410,43 (hum mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e três centavos)**, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista neste edital para recebimentos dos envelopes de documentação e propostas de preços, sendo a mesma liberada após a adjudicação e contratação do objeto da licitação.

Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

c.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO – a licitante fará a comprovação junto a Tesouraria, mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá, referente à Tomada de Preços nº 01/2020-SES.

c.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

c.2.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

c.2.2. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior à data para recebimento dos envelopes.

c.2.3. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

c.2.4. Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de Tianguá se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

c.3. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

3.1 – Beneficiário: Prefeitura Municipal de Tianguá

3.2 – Objeto: Garantia de Participação na Tomada de Preços nº 01/2020-SESA.

3.3 – Valor: **R\$ 1.410,43 (hum mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e três centavos)**.

3.4 – Prazo de validade: mínimo 60 (sessenta) dias – período de ___/___/2020 a ___/___/2020.

3.5 – Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Tianguá do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta.



c.4. SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) Se a licitante retirar sua proposta após a fase de habilitação a caução de garantia de participação será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Tianguá.

e) A comprovação de realização de Caução de Garantia de Participação deverá ser feita no envelope de habilitação.

4.2. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

4.3. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores.

4.4. Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, conforme Modelo “C” deste Edital.

4.5. Para as empresas que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e poderá, ainda, substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem.**

4.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

4.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração comprovando esta condição, tendo sido declarada vencedora do certame, e havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme cláusula 4.1.II, será lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada, e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para a comprovação da habilitação e a respectiva contratação.

4.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8. A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada.

4.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **02 – Proposta de Preços**, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em no mínimo 01 (uma) via, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

- a) Data de apresentação (da abertura da licitação);
- b) Identificação do licitante;
- c) Discriminação completa dos serviços, citando o(s) itens(s) cotado(s) pela licitante;
- d) Valores unitários em algarismo e global, em algarismo e por extenso, em reais;
- e) Prazo para conclusão de todos os serviços em dias;
- f) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;



- g) Declaração que visitou os locais dos serviços, e que tomou conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local dos serviços como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato.
- h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- i) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa;
- j) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais;
- k) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- l) Planilha analítica de encargos sociais;
- m) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU;
- n) Relação da equipe técnica que se encarregará das obras e serviços, com a respectiva função e declaração de concordância e disponibilidade para execução das obras e serviços de cada membro;
- o) Relação dos equipamentos e máquinas, com as respectivas características, e declaração que estarão à disposição para executarem os serviços;
- p) Cronograma físico-financeiro.
- 5.2. As exigências contidas nas letras **a, b, c, d, e, f, g, h e i** deverão ser apresentadas conforme Modelo “D” de Carta-Proposta.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.
- 6.3. No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes nº. 01 – Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.
- 6.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará, também, através da publicação na Imprensa e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº. 02 – Propostas de Preços, na mesma sessão, caso não abdicarem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recursos conforme art. 109, Inciso I e alínea a da Lei nº. 8666/93 com suas alterações posteriores.
- 6.5. Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.
- 6.6. Caso a sessão seja suspensa os envelopes nº. 02 – Propostas de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.
- 6.7. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 6.8. Abertos os envelopes nº. 02 – Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e as rubricarem.
- 6.9. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.



- 6.10. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Comissão de Licitação, na presença dos representantes das licitantes.
- 6.11. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.
- 6.12. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.
- 6.13. Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referência as de outros licitantes. O licitante que propuser redução de preços em relação à proposta de outro licitante terá a sua imediatamente desclassificada.

7.3. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) o menor preço em cada Item, e atender(em) as exigências deste Edital, e que apresente(m) os preços unitários propostos em sintonia com as composições de preços unitários apresentadas.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

7.5. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições de empate de propostas.

7.5.1. Havendo empate entre as propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição.

7.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, desde que conste em ata sua intenção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de dois dias;

7.5.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.5.3.4. na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. No caso de divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as exigências deste Edital;
- b) com preços superiores aos valores máximos admitidos no Edital;
- c) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental;

7.8. As propostas serão consideradas inexequíveis quando os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico; ou
- b) do valor do orçamento básico.



7.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.

7.10. O resultado final do julgamento será devidamente divulgado, com a afixação no quadro de aviso da Prefeitura de Tianguá e publicado na Imprensa Oficial.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

8.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

8.3. Deverão ser computados nos preços propostos o fornecimento dos materiais e mão de obra, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, que serão de total responsabilidade da Contratada.

8.4. Os preços **unitários e totais máximos admitidos** são os do orçamento básico da Secretaria de Saúde.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tianguá homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto da presente licitante à(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido declarada(s) vencedora(s), de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. A adjudicação dos serviços, objeto desta licitação, efetivar-se-á através de contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.3. A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tianguá reserva-se ao direito de cancelar esta Tomada de Preços a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas.

10.2. Os recursos serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope nº. 02 – Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será destruído.

10.4. Os recursos deverão ser dirigidos à Secretaria de Saúde, através da Comissão de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.

10.5. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.

11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o Contrato no prazo de cinco dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a(s) licitante(s) vencedora(s) não comparecer(em), decairá(ão) do direito à contratação e sofrerá(ão) as sanções previstas em Lei, e ainda será(ão) penalizada(s) com multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. Sendo facultada a Administração, convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto ao preço, ou ainda revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

11.2. Para garantir a execução das obras e serviços a CONTRATADA prestará Caução de Garantia, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, ou em fiança bancária, ou em seguro garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato,



válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato), que será devolvida após o recebimento definitivo das obras e serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

11.2.1. A Caução de Garantia deverá ser prestada após o ato de convocação para assinatura do contrato.

11.3. O contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura e de execução de 120 (cento e vinte) dias.

11.4. O prazo para início das obras e serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

11.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todos os serviços estejam em perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de quaisquer defeitos, imperfeição ou vício na execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

13. DOS PAGAMENTOS – PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS.

13.1. O pagamento ao vencedor será efetuado através de cheque nominal ou através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo à Tesouraria, e atestado de execução das obras e serviços, através de medições mensais.

13.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa na Tesouraria.

13.3. Os preços serão fixos e irremovíveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após esse período serão reajustadas pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil do período.

13.3.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial – INCC refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

13.3.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

13.4. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução das obras e serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento municipal, na seguinte dotação orçamentária:

- 06 – Secretaria de Saúde.

- 06.01 – Secretaria de Saúde.

- 10.122.0007.2.044 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde.

- 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

13.5. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 06 (seis por cento) ao ano “por rata tempore”, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança.





14.2. Manter preposto no local das obras, que deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto ou tecnólogo de construção civil, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato.

14.3. Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes às obras e serviços.

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente.

14.5. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com as obras e serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

14.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

14.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados de medições emitidas.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras e serviços através da Secretaria de Saúde, com o devido fiscal da obra nomeado em portaria, sendo este vinculado à Secretaria de Infraestrutura, órgão responsável pela fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, conforme estrutura administrativa deste município.

15.3. Atestar a medição das obras e serviços efetivamente executadas, para efeito de pagamento.

15.4. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;

b) multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.

c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

17.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Contratante.

17.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

17.4. Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:



- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução das obras e serviços;
- b) Interrupção das obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução das obras e serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- e) Transferência das obras e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução das obras e serviços;
- g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras e serviços nos prazos estipulados;
- h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- i) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento das obras e serviços efetivamente executados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

17.5. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento das obras e serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

17.6. Não caberá a Contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente edital.

18.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá.

18.3. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, sito à Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Planalto – Tianguá-CE, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, nos dias úteis. E no site do portal das licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

18.4. Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no horário e dias acima mencionados, pelo telefone (88) 3671.2888 ou pelo e-mail licitacaocplt@gmail.com.

Tianguá-CE, 22 de Janeiro de 2020.

Ricardo Rodrigues e Vasconcelos
Presidente



ANEXO I

PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS, MEMÓRIA DE CÁLCULO.



Prefeitura de
Tianguá



PROJETO REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ CENTRO DE NUTRIÇÃO”.

PROJETO: PROJETO REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
“ CENTRO DE NUTRIÇÃO”.
ENDEREÇO: MUNICIPIO DE TIANGUÁ.

JANEIRO/2020

PROJETO DE REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE



Prefeitura de
Tianguá



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO

REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
“CENTRO DE NUTRIÇÃO”

LOCAL:

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

CEARÁ

VOLUME ÚNICO

- MEMORIAL DESCRITIVO;
- ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS;
- MEMORIAL DE CÁLCULO;
 - PLANTAS;



Prefeitura de
Tianguá



APRESENTAÇÃO

Este relatório descreve os estudos elaborados para o PROJETO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO DE NUTRIÇÃO DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO.

Para elaboração desse trabalho, foram observados os seguintes parâmetros:

- Normas Técnicas da ABNT;
- Especificações de Serviços da SEINFRA-CE;
- Procedimentos, Normas e padrões adotados pela Prefeitura Tianguá.

Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou sugestões deverão ser informados a SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura Turismo e Meio Ambiente):

AV: Moises Moita
Tianguá-Ce, nº 785, Planalto.



MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 – OBJETO:

Reforma da Unidade Básica de Saúde Centro de Nutrição localizada no Bairro Santo Antônio, no município de Tianguá-Ce.

2.0 – PROJETO:

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente as especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características à perfeita execução dos serviços, e qualquer alteração nas especificações originais deverá ser comunicada a prefeitura e dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

3.0 – NORMAS:

Faz parte integrante deste, independente de transição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4.0 – ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de impedir andamento inconveniente às obras ou serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal da empreiteira e devidamente habilitado e registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

A construtora contratada deverá ficar responsável pela segurança e vigilância da obra, utilizando-se de profissionais habilitados para este tipo de serviço.

5.0 – MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea e competente que assegurem a qualidade e o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desenvolvimento dos serviços.

6.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipo de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos a cerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra, bem como especificar os locais e áreas a serem executados os serviços. Qualquer discrepância entre estas especificações e os locais de obras "in situ" a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correra por conta da empreiteira, toda responsabilidade com as instalações provisórias, de segurança da obra.

7.0 – ETAPAS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS:

- REFORMA

7.1-SERVIÇOS PRELIMINARES:



Deverão ser observadas as exigências do CREA/CE no que diz respeito à colocação de placas, indicando os nomes e atribuições dos respectivos técnicos pela execução da obra e autores dos projetos, tendo em vista as exigências de registro no citado conselho.

Será vedada a afixação de outras placas alheias à obra; anúncios, emblemas ou propaganda de qualquer natureza. Se isto ocorrer por ação de terceiros, o construtor obriga-se a retirá-los.

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições da NR-18, bem como ao emprego de equipamento de segurança individual e coletivo dos operários, como também a proteção de máquinas e equipamentos no canteiro da obra.

Serão retiradas as esquadrias danificadas (portas internas) para sua substituição, como também, o reboco e o revestimento cerâmico das paredes deteriorado por ação do tempo será demolido para ser refeito.

7.2-ESQUADRIAS E FERRAGENS:

As portas internas da Unidade estão danificadas por causa da deterioração, serão substituídas, algumas por completa outras somente fechaduras, o portão de ferro próximo à direção da parte externa será removido depois fechado com alvenaria o local. Um corrimão de tubo de aço Inox será colocado em frente à Unidade servindo para proteção ao desnível da rampa.

7.3-COBERTURA

Será executado um retelhamento para alinhamento e preservação da coberta favorecendo a disposição de águas pluviais, como também a troca de aproximadamente 50% das telhas deterioradas. Será feito o emboçamento da última fiada de telha cerâmica para melhor funcionalidade da coberta.

7.4-IMPERMEABILIZAÇÃO:

Será executada a impermeabilização do reservatório (caixa d'água) que já apresenta problemas de infiltração com manta asfáltica com armadura de filme de polietileno e fazendo o tratamento em sua totalidade, assim como parte da laje de cobertura do prédio.

7.5-PAREDES E PAINÉIS:

Será executada a para a confecção de pilares de sustentação do muro nos fundos do prédio.

7.6-REVESTIMENTO:

O revestimento em chapisco será feito com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3 espessura 5mm, para paredes. Revestimento em reboco será com argamassa de cal hidratada e areia peneirada, traço 1:3.

7.7-INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA

Toda a tubulação usada será em PVC soldável com conexões compatíveis aos tubos empregados. Será observado o projeto específico. Todas as tubulações serão embutidas e chumbadas à alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Os rasgos para essas tubulações deverão ter profundidade suficiente para permitir um recobrimento de pelo menos 3 cm.

7.8-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Algumas lâmpadas serão trocadas, tudo funcionará em consonância com a concessionária local. Constará de novos pontos elétricos e as caixas para abrigar luminárias,



interruptores e tomadas serão em chapas de aço esmaltadas ou em PVC, interna e externamente, tipos e dimensões indicados no Projeto. E também serão executados novos pontos para instalação das luminárias de emergência.

7.9-PINTURA:

A pintura será do tipo látex das paredes externas e internas. Já as esquadrias (madeira e metálica) serão em esmalte duas demãos. Assim como, o madeiramento de cobertura será aplicado verniz e por fim a pintura do logotipo.

7.10-PISO:

Será feita a recomposição da pavimentação em pedra portuguesa na calçada frontal, assim como o piso cerâmico no banheiro.

7.11-DIVERSOS

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, de modo que não haja qualquer tipo de entulhos ou manchas nas paredes e pisos.


Antonio Augusto Aguiar
Engenheiro Civil
CREA/CE - RNP 060092835-7
Prefeitura Municipal de Tianguá-CE



ORÇAMENTO

PROJETO

REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
"CENTRO DE NUTRIÇÃO".

LOCAL:

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ
CEARÁ



OBRA: REFORMA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CENTRO DE NUTRIÇÃO"

DATA: JANEIRO DE 2020.

LOCAL: BAIRRO SANTO ANTONIO - MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

REF.:TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERADA

SEINFRA (CODIGO)	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 4.465,13
C1937	1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 157,37	R\$ 944,22
C2210	1.2	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	17,43	R\$ 11,99	R\$ 208,99
C1070	1.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	434,73	R\$ 7,50	R\$ 3.260,46
c2206	1.4	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	5,18	R\$ 7,50	R\$ 38,81
C1043	1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	0,28	R\$ 44,98	R\$ 12,65
	2.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS				R\$ 10.149,18
C4424	2.1	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	UN	3,00	R\$ 644,43	R\$ 1.933,29
C4428	2.2	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	7,00	R\$ 665,45	R\$ 4.658,15
C1988	2.3	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X 2.10)m	UN	1,00	R\$ 711,63	R\$ 711,63
C11	2.4	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	12,00	R\$ 110,70	R\$ 1.328,40
C113	2.5	GUARDA CORPO DE TUBO DE AÇO INOX	M	8,00	R\$ 75,01	R\$ 600,08
C1999	2.6	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	5,18	R\$ 177,32	R\$ 917,63
	3.0	COBERTURA				R\$ 17.814,48
C2201	3.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M2	400,00	R\$ 41,79	R\$ 16.716,00
C4464	3.2	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	88,00	R\$ 10,21	R\$ 898,48
	4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$ 6.497,12
C2033	4.1	PREPARO DE SUPERFÍCIE INTERNA EM RESERVATÓRIOS A SEREM IMPERMEABILIZADOS	M2	31,25	R\$ 2,64	R\$ 82,50
C1473	4.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E PISCINAS ELEVADAS C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL C/ APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELÁSTICA BI-COMPONENTE	M2	31,25	R\$ 35,36	R\$ 1.105,00
C1465	4.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS A INFILTRAÇÃO POR LENÇOL FREÁTICO	M2	149,48	R\$ 35,52	R\$ 5.309,62
	5.0	PAREDES E PAINÉIS				R\$ 127,02
C0830	5.1	SAPATA CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO PILAR	M3	0,06	R\$ 451,61	R\$ 25,40
C0830	5.2	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,23	R\$ 451,61	R\$ 101,61
	6.0	REVESTIMENTO				R\$ 7.429,50
C3546	6.1	MUTIRÃO MISTO - CHAPISCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.=7mm P/PAREDE	M2	434,73	R\$ 5,16	R\$ 2.243,20
C3546	6.2	MUTIRÃO MISTO - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL TRAÇO 1:4 P/PAREDE	M2	434,73	R\$ 11,93	R\$ 5.186,31
	7.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				R\$ 1.961,67
C2505	7.1	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	5,00	R\$ 49,17	R\$ 245,85
C2272	7.2	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	7,00	R\$ 21,57	R\$ 150,99
C0609	7.3	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	2,00	R\$ 323,32	R\$ 646,64
C0349	7.4	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	UN	2,00	R\$ 437,94	R\$ 875,88
C2498	7.5	TORNEIRA DE BÓIA D= 25mm (1")	UN	1,00	R\$ 42,31	R\$ 42,31
	8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 8.616,48
C1638	8.1	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	10,00	R\$ 130,48	R\$ 1.304,80
C1947	8.2	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	25,00	R\$ 197,35	R\$ 4.933,75
C2492	8.3	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	UN	5,00	R\$ 20,89	R\$ 104,45
C1765	8.4	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	25,00	R\$ 14,02	R\$ 350,50
C1494	8.5	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	15,00	R\$ 14,44	R\$ 216,60
C2044	8.6	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA FLUORESCENTE ATÉ PL-18W	UN	3,00	R\$ 119,45	R\$ 358,35
C0540	8.7	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	200,00	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
C1496	8.8	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	8,00	R\$ 27,91	R\$ 223,28
C1479	8.9	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	5,00	R\$ 22,95	R\$ 114,75
	9.0	PINTURA				R\$ 49.133,53
C1614	9.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	1.177,09	R\$ 17,88	R\$ 21.046,33
C1615	9.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	996,55	R\$ 16,30	R\$ 16.243,73
C1615	9.3	LATEX DUAS DEMÃOS EM LAJES S/MASSA	M2	372,83	R\$ 16,30	R\$ 6.077,13

Antonio Albani Adeodato
 Engenheiro Civil
 CREMICE - RNP 060092835-7
 Prefeitura Municipal de Tianguá-CE

C1280	9.4	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	184,04	R\$	17,67	R\$	3.251,99
C1279	9.5	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	23,68	R\$	32,55	R\$	770,78
C2461	9.6	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	139,04	R\$	12,54	R\$	1.743,56
10.0 PISO								R\$ 6.362,55
C1064	10.1	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	29,50	R\$	10,50	R\$	309,75
C1864	10.2	PEDRA PORTUGUESA - COR BRANCA	M2	25,00	R\$	103,45	R\$	2.586,25
C2996	10.3	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	29,50	R\$	64,72	R\$	1.909,24
C1611	10.4	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP = 5CM	M2	29,50	R\$	32,50	R\$	958,75
C2181	10.5	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	29,50	R\$	20,29	R\$	598,56
11.0 DIVERSOS								R\$ 406,02
C1898	11.1	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	2,00	R\$	203,01	R\$	406,02

TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS SEM BDI R\$ 112.762,67

BDI 25,08% R\$ 28.280,88

TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS R\$ 141.043,54

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ R\$ 141.043,54
CENTO E QUARENTA E UM MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS



Antonio Aníbal Accorato
Engenheiro Civil
CREA/CE - RNP 060092635-7
Prefeitura Municipal de Tianguá - CE



COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

PROJETO

REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
"CENTRO DE NUTRIÇÃO".

LOCAL:

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ
CEARÁ



OBRA: REFORMA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CENTRO DE NUTRIÇÃO"

DATA: JANEIRO DE 2020.

LOCAL: BAIRRO SANTO ANTONIO - MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

REF.: TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERADA.

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
					Total: 26,4200
MATERIAIS					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
11891	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
125	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
					Total: 130,9522
					Total Simples: 157,37
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 157,37

C2210 - RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,0800	17,8300	1,4264
12543	SERVENTE	H	0,8000	13,2100	10,5680
					Total: 11,9944
					Total Simples: 11,99
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 11,99

C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,0500	17,8300	0,8915
12543	SERVENTE	H	0,5000	13,2100	6,6050
					Total: 7,4965
					Total Simples: 7,50
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 7,50

C2206 - RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS - M2

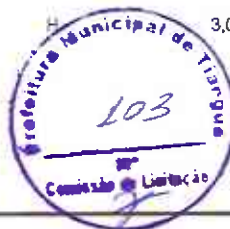
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,0500	17,8300	0,8915
12543	SERVENTE	H	0,5000	13,2100	6,6050
					Total: 7,4965
					Total Simples: 7,50
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 7,50

Antônio Alipani Adeodato
 Engenheiro Civil
 CREAGE - RNP 060092835-7
 Prefeitura Municipal de Tianguá-CE

C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490

12543 SERVENTE



3,0000	13,2100	39,6300
Total:		44,9790
Total Simples:		44,98
Encargos Sociais:		INCLUSO
Valor BDI:		0,00
Valor Geral:		44,98

C4424 - PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA - UN

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C4421 FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	1,0000	314,2906	314,2906
C4422 ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	2,0000	30,1805	60,3610
C4423 PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,0000	269,7825	269,7825
Total:				644,4341
Total Simples:				644,43
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				644,43

C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA - UN

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C4421 FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	1,0000	314,2906	314,2906
C4422 ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	2,0000	30,1805	60,3610
C4427 PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,0000	290,8025	290,8025
Total:				665,4541
Total Simples:				665,45
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				665,45

C1988 - PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X 2.10)m - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	3,7500	14,5200	54,4500
10498 CARPINTEIRO	H	3,7500	17,8300	66,8625
12391 PEDREIRO	H	1,4000	17,8300	24,9620
12543 SERVENTE	H	1,4000	13,2100	18,4940
Total:				164,7685
MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10109 AREIA MEDIA	M3	0,0106	51,0000	0,5406
10209 BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	UN	1,0000	123,4500	123,4500
10441 CAL HIDRATADA	KG	1,7200	1,1000	1,8920
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	1,7200	0,4600	0,7912
11031 DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	UN	3,0000	24,6700	74,0100
11155 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,0000	46,0000	46,0000
0 GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	UN	2,0000	36,6600	73,3200
11590 PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	8,0000	0,2700	2,1600
11709 PORTA LISA DE CEDRO 0.90X2.10M	UN	1,0000	214,1700	214,1700
11724 PREGO	KG	0,2000	11,2600	2,2520
11919 TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÊ	UN	6,0000	1,3800	8,2800
Total:				546,8658
Total Simples:				711,63
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				711,63

Assinado por: *[Assinatura]*
 Engenheiro Civil
 CREA/CE - RNP 060992936-7
 Prefeitura Municipal de Tianguá

C1361 - FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,0000	14,5200	29,0400
10498 CARPINTEIRO	H	2,0000	17,8300	35,6600
Total:				64,7000
MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11155 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,0000	46,0000	46,0000
Total:				46,0000
Total Simples:				110,70



Encargos Sociais: **INCLUSO**
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 110,70

1448 - GUARDA CORPO DE TUBO DE AÇO INOX - M

IAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11530	MONTADOR	H	1,0000	17,8300	17,8300
12391	PEDREIRO	H	0,2500	17,8300	4,4575
12543	SERVENTE	H	0,3500	13,2100	4,6235
				Total:	26,9110
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0005	55,0000	0,0275
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,1500	0,4600	0,0690
12207	TUBO AÇO INOX	M	1,0000	48,0000	48,0000
				Total:	48,0965
Total Simples: 75,01					
Encargos Sociais: INCLUSO					
Valor BDI: 0,00					
Valor Geral: 75,01					

C1999 - PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11530	MONTADOR	H	1,0000	17,8300	17,8300
31	PEDREIRO	H	0,3500	17,8300	6,2405
12543	SERVENTE	H	0,2500	13,2100	3,3025
				Total:	27,3730
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0005	55,0000	0,0275
10208	BATENTE DE FERRO	M	1,3000	17,9000	23,2700
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,1500	0,4600	0,0690
11158	FECHO DE ALAVANCA DE FERRO DE 22CM	UN	0,3300	20,5600	6,7848
11224	GRADIL DE FERRO COM BARRA CHATA	M2	1,0000	119,8000	119,8000
				Total:	149,9513
Total Simples: 177,32					
Encargos Sociais: INCLUSO					
Valor BDI: 0,00					
Valor Geral: 177,32					

C2201 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,1000	17,8300	19,6130
12543	SERVENTE	H	1,1000	13,2100	14,5310
				Total:	34,1440
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	15,0000	0,5100	7,6500
				Total:	7,6500
Total Simples: 41,79					
Encargos Sociais: INCLUSO					
Valor BDI: 0,00					
Valor Geral: 41,79					

C4464 - EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
12543	SERVENTE	H	0,3000	13,2100	3,9630
				Total:	9,3120
SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0200	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:9	M3	0,0020	446,8360	0,8937
				Total:	0,8937
Total Simples: 10,21					
Encargos Sociais: INCLUSO					
Valor BDI: 0,00					
Valor Geral: 10,21					

Antonio Albani Adornato
Engenheiro Civil
CREMACE - RNP 060092836-7
Prefeitura Municipal de Tanguá-CE

:2033 - PREPARO DE SUPERFÍCIE INTERNA EM RESERVATÓRIOS A SEREM IMPERMEABILIZADOS - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,0500	17,8300	0,8915
				Total: 0,8915
MATERIAIS				
10109 AREIA MEDIA	M3	0,0004	51,0000	0,0204
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	0,6000	0,4600	0,2760
11089 EMULSÃO ADESIVA	KG	0,1000	14,5400	1,4540
				Total: 1,7504
Total Simples:				2,64
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				2,64



C1473 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E PISCINAS ELEVADAS COM IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL COM APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELÁSTICA BIPOLAR - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,2500	17,8300	4,4575
				Total: 4,4575
MATERIAIS				
10109 AREIA MEDIA	M3	0,0140	51,0000	0,7140
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	7,2900	0,4600	3,3534
11089 EMULSÃO ADESIVA	KG	0,2000	14,5400	2,9080
50 IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL	KG	3,0000	2,8000	8,4000
11522 MEMBRANA ELÁSTICA	KG	1,5000	10,3500	15,5250
				Total: 30,9004
Total Simples:				35,36
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				35,36

C1465 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS A INFILTRAÇÃO POR LENÇOL FREÁTICO - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,4000	17,8300	7,1320
				Total: 7,1320
MATERIAIS				
10801 CIMENTO ESPECIAL IMPERMEABILIZANTE N.1	KG	1,5000	3,5400	5,3100
10804 CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRA RAPIDO	KG	1,6000	11,3200	18,1120
11489 LÍQUIDO SELADOR IF	L	0,7000	7,1000	4,9700
				Total: 28,3920
Total Simples:				35,52
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				35,52

C0830 - CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10582 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,4998	19,6437	9,8179
				Total: 9,8179
MAO DE OBRA				
12391 PEDREIRO	H	2,0000	17,8300	35,6600
12543 SERVENTE	H	16,0000	13,2100	211,3600
				Total: 247,0200
MATERIAIS				
10109 AREIA MEDIA	M3	0,6462	51,0000	32,9562
10280 BRITA	M3	0,5852	76,7500	44,9141
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	196,0000	0,4800	90,1600
11600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,4000	66,8500	26,7400
				Total: 194,7703
Total Simples:				451,61
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				451,61

Engenheiro Civil
 CRE-ROE - FNP 060092035-7
 Prefeitura Municipal de Tanguá-CE

C3545 - MUTIRÃO MISTO - CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.=7mm P/PAREDE - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,2000	17,8300	3,5660
					Total: 3,5660
MATERIAIS					
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4000	0,4600	1,1040
11605	PEDRISCO	M3	0,0070	69,7500	0,4883
					Total: 1,5923
					Total Simples: 5,16
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 5,16



C3546 - MURILÃO MISTO - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL TRAÇO 1:4 P/PAREDE - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,6000	17,8300	10,6980
					Total: 10,6980
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	51,0000	0,3111
10441	CAL HIDRATADA	KG	0,8400	1,1000	0,9240
					Total: 1,2351
					Total Simples: 11,93
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 11,93

C2505 - TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6500	14,5200	9,4380
12320	ENCANADOR	H	0,6500	17,8300	11,5895
					Total: 21,0275
MATERIAIS					
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,2800	0,2000	0,0560
12130	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2"	UN	1,0000	28,0900	28,0900
					Total: 28,1460
					Total Simples: 49,17
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 49,17

C2272 - SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO) - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5000	14,5200	7,2600
12320	ENCANADOR	H	0,2500	17,8300	4,4575
					Total: 11,7175
MATERIAIS					
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,2800	0,2000	0,0560
11865	SIFÃO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 2"X2"	UN	1,0000	9,8000	9,8000
					Total: 9,8560
					Total Simples: 21,57
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 21,57

C0609 - CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,2250	14,5200	3,2670
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,1850	14,5200	17,2062
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,2250	17,8300	4,0118
10498	CARPINTEIRO	H	1,1850	17,8300	21,1286
12391	PEDREIRO	H	4,1390	17,8300	73,7984
12543	SERVENTE	H	8,1940	13,2100	108,2427
					Total: 227,6547
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0440	11,5000	0,5060

Antonio Albani Adeodato
Engenheiro Civil
CREA/RN - RUC 100000000
Prefeitura Municipal de Tioágua



I0109	AREIA MEDIA	M3	0,1610	51,0000	8,2110
I0169	AÇO CA-60	KG	2,5820	4,6400	11,9805
I0280	BRITA	M3	0,0770	76,7500	5,9098
I0441	CAL HIDRATADA	KG	7,6440	1,1000	8,4084
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,2000	21,0300	4,2060
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	41,9090	0,4600	19,2781
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,0590	8,0700	0,4761
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	141,1200	0,2600	36,6912

Total: 95,6670

Total Simples: 323,32

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 323,32

C0349 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,0000	14,5200	29,0400
I2320	ENCANADOR	H	2,0000	17,8300	35,6600
				Total:	64,7000

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0170	BACIA LOUÇA BRANCA COM SAÍDA HORIZONTAL	UN	1,0000	110,8000	110,8000
I0301	BUCHA PLASTICA 8MM	UN	2,0000	0,1800	0,3600
06	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UN	1,0000	190,0000	190,0000
I0848	CONEXÃO 4"X48MM PARA BACIA C/SAIDA HORIZONTAL	UN	1,0000	22,6300	22,6300
I1091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	16,0600	16,0600
I1092	ENGATE DE PVC	UN	1,0000	4,9400	4,9400
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,2000	0,1120
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UN	2,0000	1,7200	3,4400
I1925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	UN	1,0000	24,9000	24,9000
				Total:	373,2420

Total Simples: 437,94

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 437,94

C2498 - TORNEIRA DE BÓIA D= 25mm (1") - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3400	14,5200	4,9368
I2320	ENCANADOR	H	0,3400	17,8300	6,0622
				Total:	10,9990

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,6000	0,2000	0,1200
12	TORNEIRA DE BOIA EM LATÃO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	1,0000	31,1900	31,1900
				Total:	31,3100

Total Simples: 42,31

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 42,31

C1638 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1000	14,5200	15,9720
I2312	ELETRICISTA	H	1,1000	18,0700	19,8770
				Total:	35,8490

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1371	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	1,0000	94,6300	94,6300
				Total:	94,6300

Total Simples: 130,48

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 130,48

Antonio Aboim Adeodato
Engenheiro Civil
CREA/CE - RNP 000097816-7
Prefeitura Municipal de Timbeto

C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
-------------	--	---------	--------------	-------	-------



I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	14,5200	43,5600
I2312	ELETRICISTA	H	3,0000	18,0700	54,2100
I2543	SERVENTE	H	2,5000	13,2100	33,0250
				Total:	130,7950

MATERIAIS

I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12,0000	1,4400	17,2800
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000	1,3700	1,3700
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1,0000	7,4100	7,4100
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	1,8270	1,8270
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1000	9,8700	0,9870
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	2,9850	8,9550
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,0000	2,6100	2,6100
I1181	FITA ISOLANTE	M	3,0000	0,7800	2,3400
I1262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1,0000	22,2870	22,2870
I1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	0,7450	1,4900
				Total:	66,5560

Total Simples: 197,35
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 197,35

C2492 - TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X" - UN

MAC	OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	14,5200	4,3560
I2312	ELETRICISTA	H	0,3000	18,0700	5,4210
				Total:	9,7770

MATERIAIS

I2118	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	UN	1,0000	11,1156	11,1156
				Total:	11,1156

Total Simples: 20,89
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 20,89

C1765 - LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO) - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2312 ELETRICISTA	H	0,3000	18,0700	5,4210
				Total: 5,4210

MATERIAIS

I1463	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W	UN	1,0000	8,6000	8,6000
				Total:	8,6000

Total Simples: 14,02
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 14,02

C1494 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2100	14,5200	3,0492
I2312 ELETRICISTA	H	0,2100	18,0700	3,7947
				Total: 6,8439

MATERIAIS

I1255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN	1,0000	7,6000	7,6000
				Total:	7,6000

Antonio ~~...~~ Adeodato
 Engenheiro Civil
 CREA/CE - RNP 060032035-7
 Prefeitura Municipal de Tangará do Norte

Total Simples: 14,44
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 14,44

C2044 - PROJETO EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA FLUORESCENTE ATÉ PL-18W - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8500	14,5200	12,3420
I2312 ELETRICISTA	H	1,3500	18,0700	24,3945
				Total: 36,7365



MATERIAIS		UN			
I1468	LÂMPADA FLUORESCENTE PL - 18W	UN	1,0000	12,3000	12,3000
I1773	REATOR AFP P/ LÂMP. FLUORESCENTE COMPACTA	UN	1,0000	23,7000	23,7000
I9486	PROJETOR EM ALUMÍNIO, LONGO ALCANCE, P/LÂMPADA ATÉ 125W	UN	1,0000	46,7100	46,7100
				Total:	82,7100
				Total Simples:	119,45
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	119,45

C0540 - CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100	14,5200	1,5972
I2312	ELETRICISTA	H	0,1100	18,0700	1,9877
				Total:	3,5849
MATERIAIS					
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	1,0200	1,4400	1,4688
				Total:	1,4688
				Total Simples:	5,05
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	5,05

C1 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3700	14,5200	5,3724
I2312	ELETRICISTA	H	0,3700	18,0700	6,6859
				Total:	12,0583
MATERIAIS					
I1259	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 1 TOMADA 2POLOS UNIV.	UN	1,0000	15,8543	15,8543
				Total:	15,8543
				Total Simples:	27,91
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	27,91

C1479 - INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3700	14,5200	5,3724
I2312	ELETRICISTA	H	0,3700	18,0700	6,6859
				Total:	12,0583
MATERIAIS					
I1263	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UN	1,0000	10,8895	10,8895
				Total:	10,8895
				Total Simples:	22,95
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	22,95

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	14,5200	5,0820
I2395	PINTOR	H	0,4000	17,8500	7,1400
				Total:	12,2220
MATERIAIS					
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0500	12,7800	0,6390
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,1200	16,6400	1,9968
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,1700	16,9600	2,8832
				Total:	5,6565
				Total Simples:	17,88
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	17,88

Antonio Albani Adeodato
 Engenheiro Civil
 CRE - CE - RNP 060092335-7
 Prefeitura Municipal de Tanguá - CE



12543	SERVENTE	H	0,7000	13,2100	9,2470	
					Total:	10,4951
					Total Simples:	10,50
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	10,50

C1864 - PEDRA PORTUGUESA - COR BRANCA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12391	PEDREIRO	H	1,6000	17,8300	28,5280	
12543	SERVENTE	H	1,2500	13,2100	16,5125	
					Total:	45,0405
MATERIAIS						
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0600	55,0000	3,3000	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,3500	0,4600	2,4610	
11601	PEDRA PORTUGUESA BRANCA	M3	0,0810	650,0000	52,6500	
					Total:	58,4110
					Total Simples:	103,45
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	103,45

C2996 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
11328	LADRILHISTA	H	0,6000	17,8300	10,6980	
12543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260	
					Total:	18,6240
MATERIAIS						
16498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	31,0000	34,1000	
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	6,0000	2,0000	12,0000	
					Total:	46,1000
					Total Simples:	64,72
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	64,72

C1611 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0360	19,6437	0,7072	
					Total:	0,7072
MAO DE OBRA						
31	PEDREIRO	H	0,4000	17,8300	7,1320	
12543	SERVENTE	H	1,1000	13,2100	14,5310	
					Total:	21,6630
MATERIAIS						
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0332	51,0000	1,6932	
10280	BRITA	M3	0,0440	76,7500	3,3770	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	11,0000	0,4600	5,0600	
					Total:	10,1302
					Total Simples:	32,50
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	32,50

C2181 - REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12391	PEDREIRO	H	0,2500	17,8300	4,4575	
12543	SERVENTE	H	0,5500	13,2100	7,2655	
					Total:	11,7230
MATERIAIS						
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0365	51,0000	1,8615	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	14,5800	0,4600	6,7068	


 Antonio Alceni Adeodato
 Engenheiro Civil
 CREA/CE - RNP 060092835-7
 Prefeitura Municipal de Tanguá - CE



Total:	8,5683
Total Simples:	20,29
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	20,29

C1898 - PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Prego	Total
11530	MONTADOR	H	1,0000	17,8300	17,8300
12391	PEDREIRO	H	0,2500	17,8300	4,4575
12543	SERVENTE	H	0,3500	13,2100	4,6235
				Total:	26,9110

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Prego	Total
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0005	55,0000	0,0275
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,1500	0,4600	0,0690
11646	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM WC'S	M	1,0000	176,0000	176,0000
				Total:	176,0965

Total Simples:	203,01
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	203,01

Jorge Assis Adornato
Engenheiro Civil
CREA/CE - RNP-060092835-7
Prefeitura Municipal de Tianguá-CE



CRONOGRAMA

PROJETO

REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
"CENTRO DE NUTRIÇÃO".

LOCAL:

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ
CEARÁ



Prefeitura de
Tianguá

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Infraestrutura

OBRA: REFORMA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CENTRO DE NUTRIÇÃO"

DATA: JANEIRO DE 2020.

LOCAL: BAIRRO SANTO ANTONIO - MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

REF.:TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERADA.

CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	R\$ 4.465,13			
2.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$	R\$ 10.149,18			
3.0	COBERTA	R\$	R\$ 8.807,24	R\$ 8.807,24		
4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO			R\$ 6.497,12		
5.0	PAREDES E PAINÉIS			R\$ 127,02		
6.0	REVESTIMENTO			R\$ 3.714,75	R\$ 3.714,75	
7.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			R\$ 490,42	R\$ 1.471,25	
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			R\$ 4.308,24	R\$ 4.308,24	
9.0	PINTURA			R\$ 12.283,38	R\$ 36.850,15	
10.0	PISO				R\$ 3.181,27	R\$ 3.181,27
11.0	DIVERSOS					R\$ 406,02
	TOTAL DA MEDIÇÃO	R\$	23.421,55	36.228,16	49.525,66	3.587,29
	PERCENTUAL	%	16,61%	25,69%	35%	2,54%
	BDI 25,08%	R\$	5.874,12	9.086,02	12.421,04	899,69
	TOTAL DA OBRA					141.043,54


Antonio Aibeni de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA/CE - RNP 060092835-7
Prefeitura Municipal de Tianguá-CE



COMPOSIÇÃO DE BDI

PROJETO

REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
"CENTRO DE NUTRIÇÃO".

LOCAL:

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ
CEARÁ



Prefeitura de
Tianguá

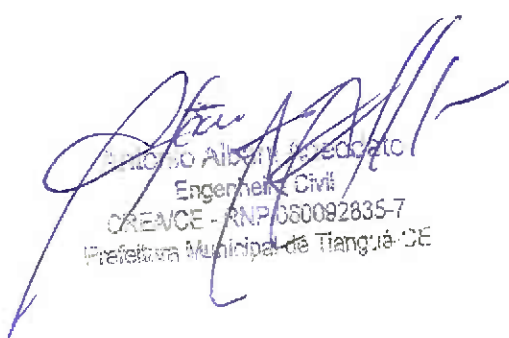
Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Secretaria de Infraestrutura

OBRA: REFORMA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CENTRO DE NUTRIÇÃO"
DATA: JANEIRO DE 2020.
LOCAL: BAIRRO SANTO ANTONIO - MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.
REF.: TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERADA.

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
I	Impostos	10,55
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,40
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
		10,55
	BDI =	25,08%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Antonio Albuquequerque
Engenheiro Civil
CREACE - RNP/080092835-7
Prefeitura Municipal de Tianguá-CE



ENCARGOS SOCIAIS

PROJETO

REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
"CENTRO DE NUTRIÇÃO".

LOCAL:

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ
CEARÁ



OBRA: REFORMA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CENTRO DE NUTRIÇÃO"

DATA: JANEIRO DE 2020.

LOCAL: BAIRRO SANTO ANTONIO - MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

REF.: TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERADA.

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO				
HORISTAS E MENSALISTAS				
	Jornada Mensal de Trabalho		220	H
	Jornada Diária de Trabalho = 220 / 30		7,333	H
	Descanso Semanal = 52 x 7,333		381,33	H
	Feridos = 13 x 7,333		95,33	H
	Auxílio Enfermidade = 15 x 7,333 x 15%		16,5	H
	Licença Paternidade = 15 x 7,333 x 19,4%		7,11	H
	Dias de Chuva/Faltas/ETC = 12,96 x 7,333		95,04	H
	Horas Produtivas p/ano		2081,34	H
DISCRIMINAÇÃO			HORISTAS	MENSALISTAS
A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS				
A.1	Previdência Social (INSS)		0,00%	0,00%
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		8,00%	8,00%
A.3	Salário Educação		2,50%	2,50%
A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)		1,50%	1,50%
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)		1,00%	1,00%
A.6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)		0,60%	0,60%
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)		0,20%	0,20%
A.8	Seguro contra os Acidentes de Trabalho		3,00%	3,00%
TOTAL DE A			16,80%	16,80%
B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"				
B.1	Descanso semanal remunerado		17,85%	0,00%
B.2	Feridos		3,71%	0,00%
B.3	Auxílio enfermidade		0,92%	0,71%
B.4	13º salário		10,83%	8,33%
B.5	Licença paternidade		0,07%	0,06%
B.6	Faltas justificadas		0,72%	0,56%
B.7	Dias de chuva		1,55%	0,00%
B.8	Auxílio acidente de trabalho		0,11%	0,09%
B.9	Férias gozadas		9,18%	7,07%
B.10	Salário maternidade		0,03%	0,02%
TOTAL DE B			44,97%	16,84%
C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"				
C.1	Depósito por despedida injusta (supondo apenas rescisões por despedida injusta)		4,81%	3,70%
C.2	Férias (indenizadas)		4,40%	3,39%
C.3	Aviso prévio indenizado		5,60%	4,31%
C.4	Aviso prévio trabalhado		0,13%	0,10%
C.5	Indenização adicional		0,47%	0,36%
TOTAL DE C			15,41%	11,86%
D. RECOLHIMENTO SOBRE AS HORAS NÃO TRABALHADAS				
D	Reincidência de A sobre B			
D 2	Reincidência de grupo A sobre grupo B		7,55%	2,83%
D 2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,47%	0,36%
TOTAL DE D			8,02%	3,19%
TOTAL GERAL A + B + C + D			85,20%	48,69%
VALOR ADOTADO			85,20%	48,69%

[Handwritten Signature]
 Engenheiro Civil
 CRENCE - RNP 060082835-7
 Prefeitura Municipal de Tianguá-CE



MEMORIAL DE CÁLCULO

PROJETO

REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
"CENTRO DE NUTRIÇÃO".

LOCAL:

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ
CEARÁ



OBRA: REFORMA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CENTRO DE NUTRIÇÃO"
 DATA: JANEIRO DE 2020.
 LOCAL: BAIRRO SANTO ANTONIO - MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

- MEMORIAL DE CÁLCULO -

SEINFRA (CODIGO)	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MEMORIAL DE CÁLCULO	QUANTIDADE
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
C1937	1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2*3	6,00
C2210	1.2	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	(0,6*2,10)*3+(0,80*2,10)*7+(0,9*2,10)*1	17,43
C1070	1.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	ITEM 10.1+10.2 X 20%	434,73
C2206	1.4	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	2,30*2,25	5,18
C1043	1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	(0,25*0,15)*2,5*3	0,28
	2.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS			
C4424	2.1	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	UN	3,00	3,00
C4428	2.2	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	7,00	7,00
C1988	2.3	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,90X 2,10)m	UN	1,00	1,00
C1361	2.4	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	12,00	12,00
C1448	2.5	GUARDA CORPO DE TUBO DE AÇO INOX	M	8,00	8,00
C1999	2.5	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	2,30*2,25	5,18
	3.0	COBERTURA			
C4404	3.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M2	ÁREA DE COBERTURA A SER TRABALHADA	400,00
	3.2	EMBOCAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	PERIMETRO DA COBERTURA	88,00
	4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO			
C2033	4.1	PREPARO DE SUPERFÍCIE INTERNA EM RESERVATÓRIOS A SEREM IMPERMEABILIZADOS	M2	(2,50*2,50)+((4*2,50)*2,50)	31,25
C1473	4.2	IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL C/ APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELÁSTICA BI-COMPONENTE	M2	(2,50*2,50)+((4*2,50)*2,50)	31,25
C1465	4.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS A INFILTRAÇÃO POR LENÇOL FREÁTICO	M2	ITEM 10.2 *15%	149,48
	5.0	FECHAMENTOS - PAREDES E PAINÉIS			
		SAPATA			
C0830	5.1	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,25*0,25*0,3*3	0,06
C0830	5.2	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,2*0,15*2,5*3	0,23
	6.0	REVESTIMENTO			
C3545	6.1	MUTIRÃO MISTO - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.=7mm P/PAREDE	M2	ITEM 10.1+10.2 X 20%	434,73
C3546	6.2	MUTIRÃO MISTO - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL TRAÇO 1:4 P/PAREDE	M2	ITEM 10.1+10.2 X 20%	434,73
	7.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
C2505	7.1	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	5,00	5,00
C2272	7.2	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	7,00	7,00
Cf	7.3	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	2,00	2,00
C0343	7.4	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	UN	2,00	2,00
C2498	7.5	TORNEIRA DE BÓIA D= 25mm (1")	UN	1,00	1,00
	8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
C1638	8.1	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32W)	UN	10,00	10,00
C1947	8.2	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	25,00	25,00
C2492	8.3	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	UN	5,00	5,00
C1765	8.4	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	25,00	25,00
C1494	8.5	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	15,00	15,00
C2044	8.6	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA FLUORESCENTE ATÉ PL-18W	UN	3,00	3,00
C0540	8.7	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	2*100	200,00
C1496	8.8	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	8,00	8,00
C1479	8.9	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	5,00	5,00
	9.0	PINTURA			
C1614	9.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	(1,9+21,24+5,4+6,1+8,23+2,1+5+4+4,88+2,85+4,15+4,25+5,42+1,2+4,42+6,4+2,00+5,25+6+2,00+5,28+5,1+1,8+5,27+2,83+6,4+24+18,92+6+5,65+2,1+8,6+2+2,6+2,3+1,3+2,4+3,45+1,4+1,8+6,2+3,8+8,15+6,7+2,83+35,8+21,5+42,5+24,37)*3,2	1177,09
C1615	9.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	(10,8+12,4+14,16+7+13,4+12,6+10,2+8,9+8,38+9,03+17,82+12,8+8,28+8,38+8,38+7,7+12,4+9,4+22,81+9,13+9,1+13,22+11,9+5,06+12,52+10,16+13+4,64+7,16+10,7+9,76+13+9,72)*2,8	996,55

Antonio Albani Adecoati
 Engenheiro Civil
 CRENCE - RNP 060092835-7
 Prefeitura Municipal de Tianguá-CE



C1615	9.3	LATEX DUAS DEMÃOS EM LAJES S/MASSA	M2	AREA DE FORRO=207,40+165,43	372,83
C1280	9.4	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	$(3*(1,5*0,5)^2)+(2*(1*0,5)^2)+(2*(1*1,2)^2)+(6*(1*1)^2)+(3*(1*1,05)^2)+(4*(0,65*0,6)^2)+(2*(1,5*1,5)^2)+(4*(2*0,5)^2)+(1*(2,2*0,5)^2)+(32*(0,8*2,1)^2)+(6*(0,6*2,1)^2)+(2*(0,9*2,1)^2)+(2*(0,6*0,8)^2)$	184,04
C1279	9.5	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	$(1*(1*2,1)^2)+(1*(3*2,1)^2)+(1*(1*0,8)^2)+(1*(2,2*1,2)^2)$	23,68
C2461	9.6	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	$((30,25+(3,30*4))3,20)$	139,04
10.0 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
C1064	10.1	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	12+17,5	29,50
C1864	10.2	PEDRA PORTUGUESA - COR BRANCA	M2	5*5	25,00
C2996	10.3	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	12+17,5	29,50
C1611	10.4	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	UN	12+17,5	29,50
C2181	10.5	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	UN	12+17,5	29,50
11.0 DIVERSOS					
C1898	11.1	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/MC'S	M	2,00	2,00


 Engenheiro Albani Adeodato
 Engenheiro Civil
 CREAJCE - RNS 360092835-7
 Prefeitura Municipal de Tangará-CE



PARCELAS RELEVANTES DO PROCESSO DE ORÇAMENTO

- I. RETELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA (COBERTURA);
- II. IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS À INFILTRAÇÃO POR LENÇOL FREÁTICO (IMPERMEABILIZAÇÃO)

Antonio Aitzari Azevedato
Engenheiro Civil
CREA/CE - RNP-060092835-7
Prefeitura Municipal de Tianguá-CE



ANEXO I.A PLANTAS



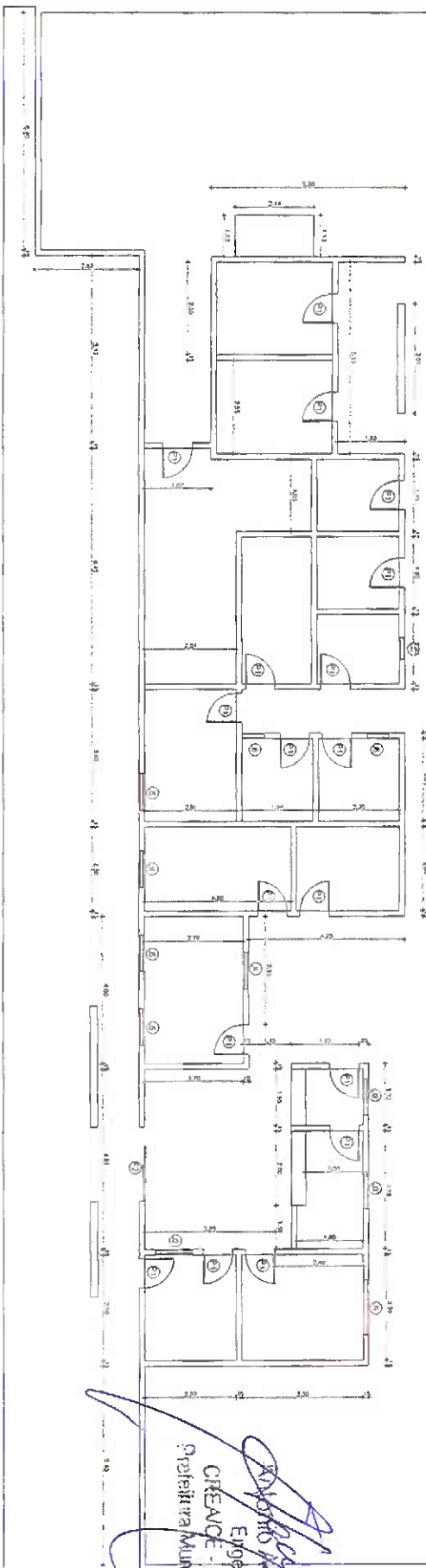
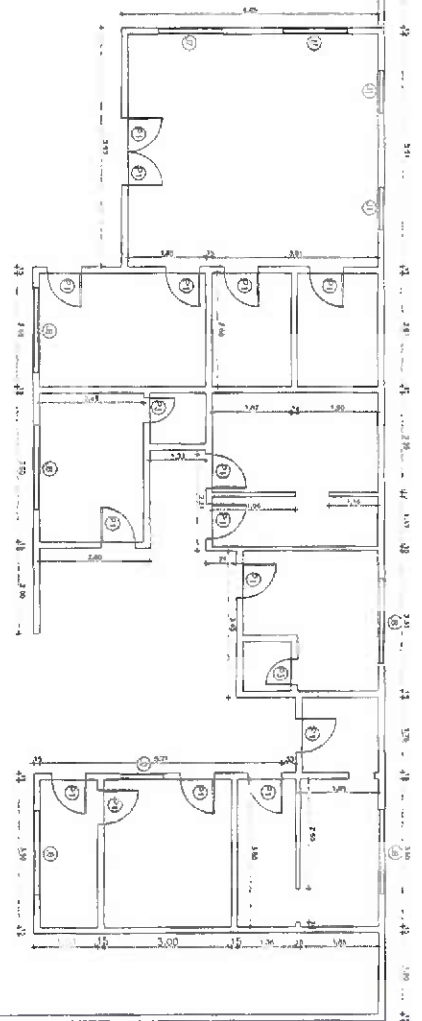
PLANTAS

PROJETO

REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
"CENTRO DE NUTRIÇÃO".

LOCAL:

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ
CEARÁ



Adriano Augusto de Souza
 Engenheiro Civil
 CREA/CE - RUP 068492835-7
 Prefeitura Municipal de Tangará do Norte

01 PLANTA BAIXA
 ESCALA: 1/100

QUADRO DE ESQUADRIAS JANELAS	
01	1,50x0,50(1,00)
02	1,00x0,50(1,00)
03	1,00x1,20(1,00)
04	1,00x1,20(1,00)
05	1,00x1,00(1,00)
06	1,00x1,00(1,00)
07	0,60x0,60(1,00)
08	0,60x0,60(1,00)
09	1,50x1,50(1,00)
10	1,50x1,50(1,00)
11	2,00x0,50(1,00)
12	2,00x0,50(1,00)
13	0,80x1,10
14	1,00x1,10
15	0,60x1,10
16	2,50x2,10
17	3,00x2,10
18	3,00x2,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DO NORTE
ÚNICA

PROJETO DE REFORMA
 PLANTA BAIXA, LEGENDA, DETALHES, NOTAS

ASSINADO: **SENIIRA - PNT**
 DATA: 02/01/2020
 LOCAL: RIBICAIANA



ANEXO I.B
ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE202005896

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

ANTONIO ALBANI ADEODATO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0600928357

Registro: 23600CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA

AVENIDA MOISES MOITA

Complemento:

Cidade: Tianguá

Bairro: PLANALTO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.735.178/0001-20

Nº: 785

CEP: 62320000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 02/01/2020

Valor: R\$ 14.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA FRANCISCO DOURADO NUNES

Complemento:

Cidade: Tianguá

Data de Início: 02/01/2020

Finalidade: Saúde

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA

Bairro: SANTO ANTONIO

UF: CE

Previsão de término: 31/12/2020

Coordenadas Geográficas: -3.725516, -40.998922

Código: Não especificado

Nº: S/N

CEP: 62320000

CPF/CNPJ: 07.735.178/0001-20

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	460,00	m2
80 - Projeto > TOS CONFEA -> ESTRUTURAS -> ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA -> #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	460,00	m2
80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS -> #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	460,00	m2
80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS -> #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	460,00	m2
80 - Projeto > TOS CONFEA -> ELETROTÉCNICA -> INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -> DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO -> #TOS_11.10.4.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	460,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	460,00	m2
80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	460,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO ARQUIT., INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS, ELÉTRICA E ORÇAMENTO DO PROJETO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-CENTRO DE NUTRIÇÃO-, COM ÁREA TOTAL DE 460,00M2

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____

ANTONIO ALBANI ADEODATO - CPF: 07.735.178/0001-20
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA - CNPJ: 07.735.178/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0C760
Impresso em: 17/01/2020 às 11:31:44 por: , ip: 191.7.210.58

www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200589624

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

10. Valor
Valor da ART: R\$ 155,38 Registrada em: 15/01/2020 Valor pago: R\$ 155,38 Nosso Número: 8213727986



Handwritten signature

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0C760
Impresso em: 17/01/2020 às 11:31:44 por: , ip: 191.7.210.58



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA
N.º _____/2020-SESA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.735.178/0001-20, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo Sr. REJARLEY VIEIRA DE LIMA, brasileiro, casado, psicólogo, Secretário de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ SSP-CE e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 12 de Julho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 01/2020-SESA, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretaria de Saúde, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE NUTRIÇÃO, conforme projeto e especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução das obras e serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART da construção devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;
- c) Executar as obras e serviços pelos preços propostos e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- d) Manter preposto no local das obras e serviços, que deverá ser um encarregado técnico, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- f) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com as obras e serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- g) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;

b) Fiscalizar e acompanhar as obras e serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Infraestrutura ou servidor designado especialmente para este fim;

c) Atestar a medição das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.

d) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA

05.01. Para garantir a execução das obras e serviços a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na modalidade _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato). Que será devolvida quando do recebimento definitivo das obras e serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA.

06.01. Pela execução das obras e serviços a que alude este CONTRATO, fica estimado o valor total de R\$ _____ para o item I e R\$ _____ para o item II.

06.02. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução das obras e serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento municipal, na seguinte dotação orçamentária:

- 06 – Secretaria de Saúde.

- 06.01 – Secretaria de Saúde.

- 10.122.0007.2.044 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde.

- 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

06.03. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução das obras e serviços, atestada pela Secretaria de Infraestrutura, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

06.04. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Tianguá, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

a – nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;

b – medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria (Fiscal de Contrato);

c – comprovação de regularidade com os Tributos Federais e Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;

d – comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças da sede da empresa.

e – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

f – comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

06.05. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses, após este período serão reajustados pela variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, no período.

06.05.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{i - i_0}{i_0} \right]$$



onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
 I_0 = Índice inicial – INCC refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

06.05.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

06.06. Havendo atraso de pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01. O prazo de vigência do presente contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura. E de execução de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de ordem de início dos serviços.

07.02. O prazo para início das obras e serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

07.03. Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todas as obras e serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução das obras e serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

08.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

08.02. As penalidades são:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;
- b) multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.
- c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro.
- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

08.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

08.04. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

09.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

09.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

09.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



09.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução das obras e serviços;
- b) Interrupção das obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência das obras e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução das obras e serviços;
- g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras e serviços nos prazos estipulados;
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.01. Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Tianguá-Ceará, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE –

REJARLEY VIEIRA DE LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CONTRATADA –

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO III – M O D E L O S



**B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU DE CONTRATAR COM QUALQUER
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-SESA

DECLARAÇÃO

(nome da licitante) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada a

(endereço completo) _____, para efeito de participação na referida Tomada de Preços, vem
DECLARAR, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de
licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação
no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(Localidade), ____ de _____ de 2020.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal.



**C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-SESA

DECLARAÇÃO

(nome da licitante) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada a

(endereço completo) _____, para efeito de participação na referida Tomada de Preços, vem
DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

(incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de
pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado
estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

(Localidade), ____ de _____ de 2020.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal.



D - MODELO DE CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado)

(Localidade), 11 de Fevereiro de 2020.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-SESA

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta de preços para a execução das obras e CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE NUTRIÇÃO, objeto da referida Tomada de Preços.

O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços, composição de preços e cronograma físico-financeiro, em anexo.

O prazo de conclusão de todas as obras e serviços é de _____ (_____) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

E o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), contados a partir desta data de apresentação.

Informamos que a taxa de BDI adotado para execução dos serviços é de _____ (_____) por cento, conforme composição analítica, em anexo.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Declaramos que visitamos/conhecemos os locais dos serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços.

Finalizando, declaramos que verificamos todos os projetos dos serviços, estando de acordo com os serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Tomada de Preços e seus anexos.

Atenciosamente.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



E - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-SESA

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	INSS		
A.2	SESI		
A.3	SENAI		
A.4	INCRA		
A.5	SEBRAE		
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.7	SEGURO DE ACIDENTES		
A.8	FGTS		
	TOTAL DO GRUPO A		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		
B.2	FERIADOS		
B.3	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.4	13º SALÁRIO		
B.5	LICENÇA PATERNIDADE		
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B.7	DIAS DE CHUVAS		
B.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B.9	FÉRIAS GOZADAS		
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE		
	TOTAL DO GRUPO B		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDITA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO D		
	TOTAL (A+B+C+D)		

(Localidade), ___ de _____ de 2020.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



F - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-SESA

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL -----	%
2. IMPOSTOS-----	%
2.1. ISS -----	%
2.2. PIS -----	%
2.3. COFINS -----	%
2.4. CPRB (CASO DE DESONERAÇÃO DO INSS)-----	%
3. GARANTIA -----	%
4. RISCOS-----	%
5. LUCRO -----	%
TOTAL DO BDI -----	%

(Localidade), ___ de _____ de 2020.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



G - MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-SESA

Prezados Senhores,

Apresentamos a relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras e SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE NUTRIÇÃO, objeto da referida Tomada de Preços.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Item	Nome	Função	Experiência	Declaro que autorizo e estarei disponível para execução dos serviços.
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				

(Localidade), ___ de _____ de 2020.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

